

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019

PROCESSO N.º: 083/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO À “RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL”, O CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, no Centro desta cidade, de CEP: 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização do Processo Licitatório nº. 083/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 057/2019, visando à **prestação de serviços técnicos de auditoria externa na folha de pagamento do poder executivo municipal, assessoria, consultoria e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaraniésia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaraniésia-MG, no **dia 13 de maio de 2019, às 14 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até às 13h 45min do dia 13/05/2019. Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.**

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaraniésia e sua Equipe de Apoio. **Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;

Anexo V – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo VI – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Minuta do contrato.

2. OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO À “RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL”, O CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaraniésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até às 13h45min do dia 13/05/2019. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: PREFEITURA DE GUARANÉSIA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40 - CENTRO

DATA: 13 DE MAIO DE 2019.

HORÁRIO: 14 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019

PROPONENTE: _____

5. CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS **JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.****

5.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por um representante, que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e venha a responder por sua representada.

5.2. O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar (fora dos envelopes):

a) Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, podendo adotar o modelo constante no Anexo V.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutárias ou contratuais, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Documento de identidade do procurador (com foto).

5.2.2. – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar (fora dos envelopes):

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutárias ou contratuais, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Documento de identidade do proprietário (com foto).

5.3. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.6. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar n.º 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

5.6.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo IV), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” **OU** Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não obtenção do tratamento privilegiado e diferenciado previsto na lei.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – (ENVELOPE Nº 1)

6.1. As propostas comerciais poderão ser elaboradas de forma a cumprir os seguintes itens:

6.1.1. Datilografadas ou impressas, em uma via, com suas **páginas numeradas e rubricadas**, e a **última assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. **A proposta deverá ser elaborada preferencialmente nos termos constantes do Anexo II** deste edital e, deverá conter:

a) Especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma global, em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), sendo, o valor cotado em algarismo numérico, por item, já incluso todos os gastos com deslocamento, hospedagem, honorários, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes a execução dos serviços, de

forma a atender as especificações constantes neste Edital.

- b) Razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Prazo de execução do objeto, não deverá exceder o prazo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviços;
- e) Os preços deverão ser cotados considerando-se o estipulado pela Secretaria no termo de referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.2 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções acerca de valores ou forma de pagamento.

6.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 – Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos elencados abaixo constantes da Lei nº. 8.666/93, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMA ALTERAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado no órgão competente.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);

7.1.2.2 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último período de apuração (cópia autenticada ou à vista do original).

7.1.2.3. - No caso de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL poderá ser apresentado cópia completa da declaração simplificada do IR de pessoa jurídica optante do Simples Nacional juntamente com a comprovação de enquadramento do simples

nacional.

7.1.2.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias (cópia autenticada ou à vista do original).

7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente).

7.2 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

7.3 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e 155/2016.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Registro e Inscrição da pessoa jurídica na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em se tratando de Sociedade de Advogados ou comprovante de registro da pessoa jurídica junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) Comprovação de experiência e aptidão da licitante, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços na área do Direito Tributário/Previdenciário, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado neste Edital.

b.1) O atestado exigido na alínea “b” deste item deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do emissor, e atender obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - Nome/razão social do emissor,

II - Número de inscrição CNPJ do emissor;

III - Endereço do emissor;

IV - Representante legal ou autoridade responsável pela emissão;

V - Nome/razão social da licitante;

VI - Número inscrição CNPJ da licitante;

VII - Endereço da sede da licitante;

VIII - Descrição e Prazo da prestação dos serviços objeto do atestado;

IX - Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão.

X - Números de telefones para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio.

b.1.2) O atestado disposto na alínea “b” deste item deverá ainda estar acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços ou nota fiscal, sobre o qual foi emitido o atestado, tal exigência possui a finalidade de comprovar a informação apresentada nos atestados.

c) Junto ao atestado exigido no item 7.3, alínea “b” deverá ser apresentado comprovante de homologação extrajudicial pela Receita Federal, seja ela total ou parcial, relativo a créditos indevidamente recolhidos, semelhantes ao objeto licitado, e recuperados para a pessoa jurídica de direito público ou privado emissor do atestado de capacidade técnica, **ou** comprovante de trânsito em julgado de processo judicial, através de certidão de objeto e pé emitida pelo Poder Judiciário, relativo à recuperação exitosa de créditos indevidamente recolhidos da pessoa jurídica de direito público ou privado emissor do atestado de capacidade técnica;

c.1) A disposição referente a alínea “c” deste item, atende o disposto no art. 30, inc. II da Lei nº 8.666/1993, em que permite ao Poder Público exigir comprovação de aptidão ou desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, desta forma evitando prejuízo para os entes municipais decorrentes de trabalhos mal executados por profissionais que não possuem expertise e experiência anterior, haja vista também o considerável vulto da contratação em pauta.

d) Declaração contendo os componentes da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, contendo no mínimo 1 (um) advogado e 1 (um) contador no corpo técnico da licitante.

d.1) Entende-se por corpo técnico, para fins desta licitação, os profissionais sócios que forem integrantes da licitante ou que com ela mantenham vínculo de trabalho profissional;

d.2) A vinculação do profissional com a licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- CTPS devidamente anotada, em caso de profissional empregado; ou

- II- Contrato de prestação de serviços com os responsáveis técnicos pela execução do contrato; ou
- III - Contrato de advogado associado, na forma dos artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil; ou
- IV- Profissional sócio relacionado no contrato social; ou
- V- Ficha de Registro de Empregados, nos termos da lei.

d.3) Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho e pela OAB, no caso do advogado.

7.5 – DECLARAÇÕES

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

- a)** Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VI);
- b)** Declaração de superveniência (modelo no Anexo III).

7.6 – TODOS os documentos acima mencionados, deverão ser em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias acompanhadas das originais para serem autenticadas na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, (exceto os emitidos pela Internet que terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, quando houver qualquer dúvida ou evidência que conteste a veracidade dos mesmos).

7.7 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo;

7.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se a licitante for **matriz**, e a **executora** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS

DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA) DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das pessoas jurídicas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2 - As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor, com base no valor por item do objeto da licitação.

8.3 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.4 - Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MAIOR PREÇO e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 5.5 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

8.7.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.7.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.7.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.7.5 - Ocorrendo o empate dos preços, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

8.13 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado

vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar as assinaturas de demais presentes, sendo-lhes facultado este direito.

8.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.17 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após julgamento dos mesmos.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal oficial da Prefeitura de Guaraniésia na internet.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1. A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais e relatórios dos serviços executados, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários.

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativo de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
--------------	-------------------------

86 – Manut. Ativ. Divisão Gestão Pessoas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0220.0104.122.0052.2206.3390.3999
---	-----------------------------------

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.8 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.9 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- 14.2 - Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por meio de protocolo na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro, em Guaraniésia/MG, das 10h às 16h, e também serão admitidas por meios eletrônicos, através do e-mail licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.1.1. As impugnações protocoladas por meios eletrônicos deverão ter seus originais protocolados no prazo de 48 horas sob pena de serem inadmitidas.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais

dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, nos termos do §3º, do art. 43, da Lei 8.666/93.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão do mesmo.

16.8 - A pessoa jurídica contratada deverá comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria e Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Guaraniésia-MG.

16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Guaraniésia.

Guaraniésia, 26 de abril de 2019.

Cláudia Neto Ribeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS INDEVIDAMENTE JUNTO À “RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL”, O CONFORME ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

02 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Guaraniésia, com aproximadamente 20.000 habitantes, possui uma folha de pagamento mensal no valor de R\$ 1.513.296,82 (um milhão, quinhentos e trezes mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), (valor bruto referente ao mês de março de 2019).

Estima-se que o Município de Guaraniésia tenha crédito a ser restituído junto ao INSS, em torno de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme análise superficial nas folhas de pagamento dos últimos 5 (cinco) anos.

Considerando que o inciso II do Art. 22, da Lei 8.212/1991, que o RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) será calculado sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhos avulsos, na proporção de 1% (um por cento) para riscos ambientais leves, 2% (dois por cento) para riscos ambientais médios e 3% (três por cento) para riscos ambientais graves.

Considerando as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do § 1º, e o § 9º, ambos do Art. 72, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 971, de 13 de novembro de 2009, o enquadramento nos correspondentes graus de riscos será com base no CNAE, e prevalecerá, como preponderante, aquela que tem o maior número de segurados empregados.

Acredita-se com isso, que o Município de Guaraniésia tenha crédito a ser restituído junto ao INSS.

Com relação à Dívida previdenciária do Município, que hoje se encontra parcelada junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, será realizada auditoria sobre os valores efetivamente devidos e valores pagos, com base nos atos normativos legais aplicáveis, possibilitando a renegociação da dívida confessada e relativamente à recuperação de créditos previdenciários e tributários.

Portanto, será aberto processo de auditoria junto à Divisão de Gestão de Pessoas do Município para verificar tais questões.

A presente licitação visa à verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições

previdenciárias, recuperação de valores recolhidos a maior, caso sejam detectados, orientação nos preenchimentos das guias de informações a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social.

A referida contratação será por prazo determinado, para levantamento e identificação de débitos e créditos no âmbito administrativo dos recolhimentos de valores referentes a contribuições sociais e demais recolhimentos de valores realizados indevidamente pela Administração.

Através do presente, o Município contratante intenta efetuar a análise, levantamento de dados e documentos, a apuração e a recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a RFB – Receita Federal do Brasil, ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, bem como a readequação de alíquotas e compensação de todos os créditos apurados.

Verifica-se, ainda, que o objeto demanda tempo considerável e envolve conhecimentos de alta complexidade, não contemplados dentre os serviços rotineiros da Administração que já conta inclusive, com um grande volume de serviços, não podendo o objeto ser absorvido por seus servidores.

03. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

3.1 - Conforme exigência legal, a Administração Municipal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos conforme planilha juntada aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas: Valor **ESTIMADO** que será pago por esta Administração na contratação do objeto deste certame é de: R\$ 236.880,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

04. DO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de **menor valor por item** sendo observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

05. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A PREFEITURA DE GUARANÉSIA.

5.1 - É objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de auditoria externa na folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Guaraniésia (servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, comissionados e contratados), envolvendo os seus respectivos sistemas de informação, procedimentos e processo de Gestão de Pessoal vinculados, bem como da dívida previdenciária do município, conforme especificações constantes abaixo:

5.1.1 - FOLHA DE PAGAMENTO.

Para melhor compreensão do escopo dos trabalhos, apresentamos a metodologia de cada uma das duas vertentes consideradas, a saber:

- a) Auditoria em todas as folhas de pagamentos dos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Auditoria nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Orientação e operacionalização das retificações que porventura tenham que serem realizadas;
- d) Pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidamente conforme apurado na auditoria;

- e) Emissão de Parecer técnico jurídico, em conformidade com os levantamentos realizados; e
- f) Subsidiar a Procuradoria e Corregedoria Municipal para eventuais ações judiciais.

5.1.2 - AUDITORIA NA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA

Nessa etapa, será realizada análise retrospectiva dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Guaraniésia, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e valores pagos, com base nos atos normativos legais aplicáveis, possibilitando a renegociação da dívida confessada e relativamente à recuperação de créditos previdenciários e tributários.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise das folhas de pagamento, levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- c) Auditoria técnico jurídica, na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil;
- d) Levantamento, análise, correção e recuperação dos valores de contribuição pagos indevidamente referente ao RAT – Riscos Ambientais do trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, no que se refere à preponderância da atividade do Município.
- e) Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;
- f) Auditoria na base de cálculo do PASEP e respectivos recolhimentos dos últimos 5 anos;
- g) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas serão patrocinadas integralmente pela LICITANTE.

5.1.3 – PRODUTOS

Com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela LICITANTE, serão apresentados os seguintes produtos:

- a) Elaboração e entrega de Parecer Técnico Jurídico sobre todas as divergências apuradas e compensações realizadas, conforme exigido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Relatório final dos créditos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela LICITANTE;
- c) Elaboração de ofício de encaminhamento das compensações realizadas pelo Município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior ou menor;
- d) Orientação junto à Divisão de Gestão de Pessoas do Município e operacionalização quanto à retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria;
- e) Elaboração de normas a serem adotadas para as regularizações de divergências apuradas nos controles internos da Divisão de Gestão de Pessoas.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



6.1 – Os serviços serão prestados já incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, transportes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

7.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação se presentes os requisitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.2 - A LICITANTE terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para a primeira etapa, ou seja, análise, identificação dos créditos passíveis de recuperação, e requerer a restituição e/ou compensações de valores recolhidos indevidamente.

7.3 - Diante da não execução da primeira etapa em 20 (vinte) dias, a Proponente poderá sofrer:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal Guaraniésia, por um período de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

7.4 - Para a segunda etapa a LICITANTE vencedora se comprometerá a acompanhar todo o processo de consolidação da dívida até a data de homologação perante a RFB ou dar os subsídios necessários à Procuradoria Municipal até a última instância em eventuais ações judiciais.

7.5 - Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão pagos em 10 (dez) parcelas, após a realização mensal de cada compensação e com a apresentação dos relatórios de prestação de serviços.

8.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pela licitante vencedora em documento escrito.

8.4 Para efetivação dos pagamentos, caberá à LICITANTE vencedora emitir Nota Fiscal referentes aos serviços executados e aceitos pelo MUNICÍPIO.

9. CONDIÇÕES GERAIS



9.1 - A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, assim como reserva para si o direito de acompanhar os trabalhos, diretamente no local da fabricação, se viável e necessário.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Guaraniésia reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II - "MODELO"

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº/2019

Pregão Presencial nº...../2019

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

Inscrição Estadual:

A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant.	Unid	Descrição	P.Total
TOTAL GLOBAL				

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega: conforme termo de referência, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Local de entrega: conforme termo de referência.

Indicar o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em instituições financeiras oficiais federais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) de acordo com o decreto 7507_2011.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III - “MODELO”

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Pregão n.º 0xx/2019 Processo nº: 0xx/2019

(nome da empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 029/2019, instaurado pelo Município de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante Legal (assinatura/nome/RG)



ANEXO IV - “MODELO”
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0xx/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3.º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V - "MODELO"

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º
_____, com sede à _____ (endereço completo)
_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
_____ pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a
_____ quem confere(m) amplos poderes para junto
ao Governo da Prefeitura de Guaraniésia – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos
federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação
na modalidade de pregão n.º 029/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o
caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VI - "MODELO"

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ref.: **PREGÃO Nº 0xx/2019 PROCESSO Nº 0xx/2019**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade

n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº/2019
Processo nº. 0xx/2019
Pregão Presencial nº. 0xx/2019**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa na folha de pagamento do poder executivo municipal, assessoria e consultoria para recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”, que entre si celebram o município de Guaraniésia e _____

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pela Sra. Tania Alves de Matos, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Silvestre Robilotta, nº. 107, Conj. Habitacional Dr. João Bento Ribeiro do Valle, nesta cidade, portadora do CPF nº. 238.221.806-10 e do RG nº 5.525.504-8 SSP/SP, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, em _____, representada pelo _____, nacionalidade, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- 1. DO OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de auditoria externa na folha de pagamento do poder executivo municipal, assessoria, consultoria e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”.
- 2. DO VALOR.** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____),.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e

indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

- 2.1. O valor poderá ser acrescido ou suprimido, nos limites e conformidade com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3. DO PAGAMENTO.

- 3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 3.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas, após a realização mensal de cada compensação e com a apresentação dos relatórios de prestação de serviços e será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após anuência da secretaria requisitante, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 3.2.1. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, através da secretaria requisitante, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 3.5. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. **DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório até o final da prestação dos serviços e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive pelos acessórios que venham a ser imputados em eventual devolução dos valores principais compensados pelo Município, por sua culpa ou dolo.
- c) Cumprir todas as normas que regulamentam os serviços ora licitados;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- e) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o

recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providências cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

6.1. - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

6.2. - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

6.3. - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

6.4. - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.5. - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

6.6. - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.7. - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

6.8. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- 6.8.1 - Retardarem a execução do prego;
- 6.8.2. - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 6.8.3. - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
86 – Manut. Ativ. Divisão Gestão Pessoas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0220.0104.122.0052.2206.3390. 3999

8. **DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação se presentes os requisitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
9. **DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
 - II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
 - III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
 - V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;
 - VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
10. **DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11. **DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito



Tânia Alves de Matos
Secretária de Administração

Contratado

ANEXO I - DO CONTRATO Nº. _____ /2019

ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS A SER ENTREGUES/ PRESTADOS A PREFEITURA DE GUARANÉSIA.

1. É objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de auditoria externa na folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Guaraniésia (servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, comissionados e contratados), envolvendo os seus respectivos sistemas de informação, procedimentos e processo de Gestão de Pessoal vinculados, bem como da dívida previdenciária do município, conforme especificações constantes abaixo:

1.2- FOLHA DE PAGAMENTO.

Para melhor compreensão do escopo dos trabalhos, apresentamos a metodologia de cada uma das duas vertentes consideradas, a saber:

- a) Auditoria em todas as folhas de pagamentos dos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Auditoria nas Guias de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Orientação e operacionalização das retificações que porventura tenham que serem realizadas;
- d) Pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidamente conforme apurado na auditoria;
- e) Emissão de Parecer técnico jurídico, em conformidade com os levantamentos realizados; e
- f) Subsidiar a Procuradoria e Corregedoria Municipal para eventuais ações judiciais.

1.3 - AUDITORIA NA DIVÍDA PREVIDENCIÁRIA

Nessa etapa, será realizada análise retrospectiva dos processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Guaraniésia, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e valores pagos, com base nos atos normativos legais aplicáveis, possibilitando a renegociação da dívida confessada e relativamente à recuperação de créditos previdenciários e tributários.

Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- a) Análise das folhas de pagamento, levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- b) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;
- c) Auditoria técnico jurídica, na conta corrente dos recolhimentos realizados perante a Receita Federal do Brasil;
- d) Levantamento, análise, correção e recuperação dos valores de contribuição pagos indevidamente referente ao RAT – Riscos Ambientais do trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, no que se refere à

preponderância da atividade do Município.

- e) Revisão dos valores parcelados sobre o principal, multa e juros que estejam já prescritos;
- f) Auditoria na base de cálculo do PASEP e respectivos recolhimentos dos últimos 5 anos;
- g) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas serão patrocinadas integralmente pela CONTRATADA.

1.4 – PRODUTOS

Com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, serão apresentados os seguintes produtos:

- a) Elaboração e entrega de Parecer Técnico Jurídico sobre todas as divergências apuradas e compensações realizadas, conforme exigido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Relatório final dos créditos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela CONTRATADA;
- c) Elaboração de ofício de encaminhamento das compensações realizadas pelo Município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior ou menor;
- d) Orientação junto à Divisão de Gestão de Pessoas do Município e operacionalização quanto à retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria;
- e) Elaboração de normas a serem adotadas para as regularizações de divergências apuradas nos controles internos da Divisão de Gestão de Pessoas.

2. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – Os serviços serão prestados já incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, transportes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação se presentes os requisitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2 - A CONTRATADA terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para a primeira etapa, ou seja, análise, identificação dos créditos passíveis de recuperação, e requerer a restituição e/ou compensações de valores recolhidos indevidamente.

3.3 - Diante da não execução da primeira etapa em 20 (vinte) dias, a Proponente poderá sofrer:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal Guaraniésia, por um período de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

3.4 - Para a segunda etapa a LICITANTE vencedora se comprometerá a acompanhar todo o processo de consolidação da dívida até a data de homologação perante a RFB ou dar os subsídios necessários à Procuradoria Municipal até a última instância em eventuais ações judiciais.

3.5 - Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos neste Termo de Referência.